



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto de Lei nº 28 /75.-

Institui a Unidade Fiscal (UF) e dá outras providências.

Orlando da Silva, Prefeito Municipal de Luis Alves,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o "Salário Mínimo", utilizado como indicador de cálculo de tributos, penalidades pecuniárias e outras incidências fiscais, na legislação do Município, pela "Unidade Fiscal" instituída pela presente Lei.

§ 1º - Para os fins previstos neste Artigo, onde se lê a expressão "Salário Mínimo" na legislação Municipal, passa-se a ler "Unidade Fiscal".

§ 2º - Unidade Fiscal é a representação, em moeda corrente, de um determinado valor.

§ 3º - A Unidade Fiscal corresponderá ao valor de referência, instituído pelo INPS para cálculo das contribuições previdenciárias no Município, vigente no último dia do ano imediatamente anterior aquele em que se efetuar a aplicação, atualizando-se, automaticamente, sempre que aquele valor for elevado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 19 de Dezembro de 1975.-

Orlando da Silva

~~Assassinato~~

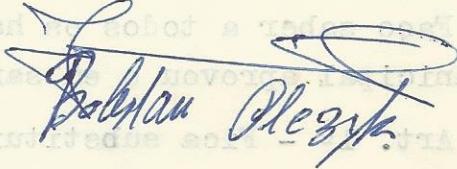
Orlando da Silva

Prefeito Municipal.-

PARECER DA SÉRIE DE LÓIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOIS CATARINA

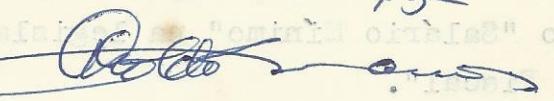
A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, estudando o conteúdo da presente projeto de Lei e vendo a necessidade do aprovamento para tornar-se constitucional a cobrança de tributos no exercício de 1976 e subsequentes opina favorável a sua aprovação.

S. S. em 19/12/75


Polydoro Pizzetti

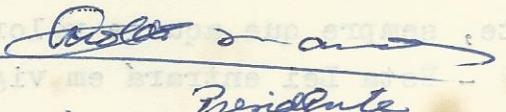
Aprovado por unanimidade de votos em 1^a discussão

SS. em 19-12-75 - 21.2.


Doutor Júnior

Aprovado por unanimidade de votos em 2^a discussão

SS. em 19-12-75


Presidente



ss. em 19-12-75

